



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

TED Nº 3

I. Identificação: (Título / Objeto da despesa)

1 - Título de Cooperação: Fomento à pesquisa e aprimoramento da avaliação e monitoramento de políticas públicas no âmbito do Ministério da Cidadania	2- Vigência: Início: 22/05/2019	Término: 31/12/2019
3- Objeto da Cooperação: Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com o objetivo de apoiar a avaliação, o monitoramento e o fomento à pesquisa das ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério da Cidadania.		

II. UG/ Gestão - Repassadora e UG/Gestão - Recebedora

4- Responsável pelo Órgão Repassador: Vinícius de Oliveira Botelho	5- CPF: [REDACTED] 588.178-9[REDACTED]
6- Cargo / Função: Secretário de Avaliação e Gestão da Informação	
7- UG / Gestão Emitente da NC - Código:	
UG: 550010 CNPJ: 05.526.783/0001-65	MINISTÉRIO DA CIDADANIA Esplanada dos Ministérios Bloco A – 8º andar CEP 70054-906 Brasília - DF
9- Responsável pelo Órgão Recebedor: Prof. Dr. Hugo Alex Carneiro	10- CPF: [REDACTED] .680.987-[REDACTED]
11- Cargo / Função: Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará	
12- UG / Gestão Favorecida da NC - Código:	13- UG / Gestão Favorecida da NC - Nome:
UG: 158515 / Gestão: 26441	UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará RUA Vera Paz, S/N, Bairro Salé Santarém, Pará CEP 68035-010

III. Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

14- Justificativa da Cooperação:

O Ministério da Cidadania (MC) tem como uma de suas competências promover orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda, de cidadania e de assistência social, utilizando-se para este fim de estudos e pesquisas para avaliar o desenvolvimento de seus programas e políticas sociais, por meio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI).

No cumprimento de suas competências, a SAGI vem produzindo pesquisas de avaliação e estudos técnicos específicos. Esses instrumentos permitem a elaboração de diagnósticos aprofundados acerca dos públicos-alvo das políticas, insumos para desenho e redesenho de programas, e conhecimento geral acerca das ações governamentais. Nesta busca pela consolidação das políticas sociais, busca-se a cooperação técnica entre entidades públicas e privadas, esperando poder contribuir na reflexão e apontamento de caminhos que conduzam ao amadurecimento institucional das políticas sociais no país.

A Universidade Federal do Oeste do Pará é uma universidade pública com larga experiência na realização de estudos populacionais, com destacada contribuição ao ensino, à pesquisa e à extensão, o que justifica, portanto, o estabelecimento da parceria em questão para o atingimento do objeto esperado, o que poderá ser objeto de diversos planos de trabalho a serem estabelecidos, observando a oportunidade e conveniência desta parceria.

Plano de trabalho nº 1: Realização de coleta de dados da etapa T1 da pesquisa de avaliação de impacto do Programa Criança Feliz (PCF) nos municípios participantes do estado do Pará.

Apesar de já ser de largo conhecimento científico que a primeira infância é um período crítico para o desenvolvimento cognitivo, social e psicológico, muitos adultos não atingem seu potencial devido à falta de estímulos durante essa fase da vida.

Nas últimas décadas foram publicadas inúmeras evidências científicas de que programas sociais com foco no desenvolvimento na primeira infância podem ser uma estratégia eficaz de superação da pobreza, com efeitos de longo prazo em renda e desigualdade.

Em 2016, a atenção à primeira infância ganhou um reforço importante no Brasil dado pela Lei nº 13.257/2016 – o Marco Legal da Primeira Infância, que destaca a necessidade de integração de esforços das três esferas de governo e da sociedade na promoção dos direitos das crianças e ampliação das políticas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância.

Sabendo da importância de estimular o desenvolvimento na primeira infância e da ausência de programas nacionais com este objetivo, o Governo Federal lançou também em 2016 o Programa Criança Feliz (PCF), com a cooperação de estados e municípios.

O público-alvo é composto por gestantes, crianças de até três anos beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de até seis anos participantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, o PCF tem o objetivo de:

- Promover o desenvolvimento infantil integral
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança
- Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade
- Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças
- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas
- Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem

O PCF tem como foco visitações domiciliares semanais às famílias participantes. As equipes de visitadores devem fazer o acompanhamento dessas famílias, dando orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil com informação e atividades lúdicas.

Levando em consideração o interesse do MC em compreender o impacto do PCF, foi firmada parceria com a Universidade Federal do Oeste do Pará para a construção da linha de base para a realização de uma avaliação de impacto (TED nº 7/2018) em cinco municípios do estado do Pará, a saber: Altamira, Bragança, Breu Branco, São Miguel do Guamá e Tailândia.

Para que os impactos do programa possam ser efetivamente mensurados a partir desta linha de base, a metodologia da pesquisa prevê a realização de coletas de dados junto aos participantes da pesquisa (grupo tratamento e grupo controle) durante 3 anos a partir da conclusão da linha de base. Considerando o princípio de conveniência, opta-se para que este processo seja conduzido pelo mesmo parceiro que realizou a construção da coleta da linha de base, ou seja, a Universidade Federal do Oeste do Pará, mantendo a orientação metodológica proposta pelo pesquisador doutor Cesar Gomes Victora, no âmbito do contrato Nº. BRA10-34969 Unidade/Agência Projeto BRA/16/019 (00102880) com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2017 junto a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.

Mandamento legal para a realização da pesquisa de avaliação de impacto

O Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que criou o Programa Criança Feliz (8.869/16), estabeleceu em seu artigo 10 que "O Programa Criança Feliz contará com sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 13.257, de 2016."

O art. 11 da Lei 13.257/2016 dispõe que "As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados".

15- Resultado(s) Esperado(s) da Cooperação:

Os resultados esperados são os decorrentes da execução do(s) plano(s) de trabalho detalhado(s) nos itens 16 a 22 do presente instrumento e outros que venham a ser estabelecidos em comum acordo entre os participes conforme oportunidade e conveniência, para o atingimento do objeto desta parceria.

Estritamente com relação ao Plano de Trabalho nº 1, conforme exposto na Nota Técnica DA/SAGI/MDS nº 15/2017, do Departamento de Avaliação da SAGI/MC, foi proposta uma metodologia de avaliação tecnicamente robusta que compara grupo de crianças que foram contempladas pelo PCF com outras que não foram em quatro pontos no tempo: antes do início do programa (T0), após um (T1), dois (T2) e três (T3) anos de implementação.

Com os resultados obtidos ao longo do tempo, espera-se identificar gargalos, ajustar o desenho de maneira tempestiva e aprimorar o PCF continuamente. Essa avaliação também ajudará a entender, no longo prazo, os efeitos regionais do programa e do impacto em diferentes aspectos, desde o desenvolvimento socioemocional da criança até a renda da família, assim como indicadores de saúde, pobreza e empregabilidade.

O resultado esperado referente ao primeiro plano de trabalho desta cooperação é a realização de coleta de dados para fins de avaliação do impacto do PCF nos municípios participantes da pesquisa no estado do Pará (a saber: Altamira, Bragança, Breu Branco, São Miguel do Guamá e Tailândia), composta de dicionário de variáveis e dos dados identificados coletados pela equipe.

16-Meta	17-Etapa/Fase	18-Especificação	19- Indicador Físico	20-Duração	21-Valor	
			Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
Meta 1. Acompanhamento dos participantes da pesquisa de avaliação de impacto do PCF nos período entre a coleta da linha de base da avaliação de impacto do PCF e a primeira coleta de informações (T1)						
1	1.1	Documento descritivo do recrutamento de equipe de observação.	Relatório	1	22/05/2019	31/05/2019
	1.2	Realização de treinamento da equipe de observação, com apresentação de relatório de atividades e lista de presença dos participantes.	Relatório	1	01/06/2019	15/06/2019
	1.3	Relatório descritivo do resultado do primeiro contato telefônico com os participantes da pesquisa (grupo tratamento e controle).	Relatório	1	20/06/2019	30/06/2019
	1.4	Banco de dados da visita de acompanhamento, contendo dicionário de variáveis.	Banco de Dados	1	01/06/2019	30/07/2019
	1.5	Relatório descritivo do segundo contato telefônico com os participantes da pesquisa (grupo tratamento e controle).	Relatório	1	01/09/2019	15/09/2019
					TOTAL META 1	R\$ 174.298,60
Meta 2. Recrutamento e treinamento da equipe responsável pela coleta de dados para T1 da pesquisa de avaliação de impacto do PCF						
2	2.1	Documento descritivo do recrutamento da equipe responsável pela coleta de dados para T1.	Relatório	1	01/08/2019	30/08/2019
	2.2	Realização de treinamento da equipe responsável pela coleta de dados para T1, com apresentação de relatório de atividades e lista de presença dos participantes.	Relatório	1	01/09/2019	15/09/2019
					TOTAL META 2	R\$ 41.870,00
Meta 3. Realização do trabalho de campo do T1 da pesquisa de avaliação de impacto do PCF nos municípios do estado do Pará						
3	3.1	Banco de dados do trabalho de campo por município, contendo documentos descritivos do trabalho de campo.	Banco de Dados	6	15/09/2019	15/12/2019
	3.2	Relatório técnico-científico da coleta de dados T1 da pesquisa de avaliação de impacto do PCF nos municípios do estado do Pará, observando todos os elementos propostos na metodologia apresentada pelo pesquisador.	Relatório	1	15/09/2019	15/12/2019
					TOTAL META 3	R\$ 337.387,00
					22- TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:	R\$ 553.555,60

IV. Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

23- Atribuições do Órgão Repassador:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste termo, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
2. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste termo, inclusive fornecendo informações cadastrais das famílias a serem entrevistadas;
3. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
4. Analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente termo;
5. Analisar o relatório de cumprimento do objeto do presente termo; e
6. Compartilhar os dados resultantes da pesquisa, inclusive com as instituições governamentais pertinentes do MC.

24- Atribuições do Órgão Recebedor:

- Promover a execução do objeto do termo na forma e prazo estabelecidos, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no plano de trabalho aprovado;
- Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o plano de trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- Facilitar a supervisão e fiscalização pelo órgão repassador, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- Prestar assessoria técnica necessária à boa execução do termo;
- Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;
- Observar e exigir, na prestação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa da dotação orçamentária descentralizada;
- Manter informado o órgão repassador sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do termo;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste termo;
- Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste termo;
- Apresentar relatórios de atividades trimestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do termo, assim como ao final da execução, além de quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso;
- Restituir os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício ou o prazo estabelecido entre as partes;
- Prestar contas ao término do exercício dos recursos descentralizados no âmbito do presente termo em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- Incluir na prestação de contas anual do seu órgão/unidade a execução dos créditos descentralizados a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- Concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no plano de trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes; e
- Apresentar os relatórios de cumprimento do objeto pactuado e de prestação final de contas, ambos em até 60 dias após o término da vigência do termo ou da última atividade prevista no plano de trabalho, o que ocorrer antes, conforme modelo do anexo III da Portaria MDS nº 84/2013.

25- Denúncia, Revisão e Alteração:

- O presente termo vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.
- Este termo poderá ser revisado e alterado, desde que cumpridos, no termo aditivo, os mesmos requisitos para a celebração do termo inicial.
 - O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do prazo de vigência delimitado.
 - No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.
- Este termo poderá ser denunciado no caso de ocorrer alguma das seguintes hipóteses:
 - atraso injustificado ou a paralisação da execução das atividades de execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao outro participante;
 - não atendimento das determinações regulamentares deste termo;
 - superveniência de norma legal que o torne formal e materialmente impraticável a execução do objeto; ou
 - pela conveniência dos participantes, de modo expresso.

26- Publicação e Comunicação Entre as Partes:

- Incumbrá ao MC a publicação de extrato do presente termo no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
- As comunicações relativas a este termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, devidamente comprovadas, no endereço das partes. As comunicações eletrônicas reputam-se válidas somente se encaminhadas por representantes devidamente credenciados para tanto e mediante confirmação de recebimento, devendo posteriormente ser anexada ao processo administrativo.

27- Acompanhamento e Fiscalização:

- Pelo MC, o acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo Diretor do Departamento de Avaliação da SAGI ou seu substituto legal.
- A UFOPA designará representante(s) para o acompanhamento e monitoramento da execução deste TED, oportunamente de acordo com a temática de cada plano de trabalho proposto.

A responsabilidade pela execução do plano de trabalho nº 1 deste TED será do Professor Hernane Guimarães dos Santos Junior.

 - O(s) representante(s) deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:
 - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho e cronogramas apresentados;
 - O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

Ainda, referente ao Plano de Trabalho nº 1, considerando tratar-se de continuidade de ações referentes à linha de base coletada junto aos municípios participantes da pesquisa no estado do Pará, os produtos previstos às metas 1 a 3 deverão observar os seguintes critérios mínimos de aceitação:

Meta 1

Etapas 1.3 – Deverão ser realizados até 3 contatos telefônicos com cada participante do grupo tratamento e controle, em horários diferentes (inclusive noturno e, se for o caso, dias não úteis) para a maximização do sucesso na localização dos participantes.

Etapas 1.4 - Deverão ser realizadas até 3 tentativas de visita a cada participante do grupo tratamento, em horários diferentes (inclusive noturno e, se for o caso, dias não úteis) para a maximização do sucesso na localização dos beneficiários.

Etapas 1.5 - Deverão ser realizados até 3 contatos telefônicos com cada participante do grupo tratamento e controle, em horários diferentes (inclusive noturno e, se for o caso, dias não úteis) para a maximização do sucesso na localização dos participantes.

Meta 3

Etapas 3.1 - Deverão ser realizadas até 3 tentativas de visita a cada participante do grupo tratamento e controle, em horários diferentes (inclusive noturno e, se for o caso, dias não úteis) para a maximização do sucesso na localização dos participantes.

O relatório de cumprimento do objeto deverá indicar o número de entrevistadores treinados ou capacitados e o número de famílias entrevistadas nos grupos tratamento e controle, por município, bem como a relação de bens produzidos ou adquiridos, se for o caso.

Os critérios acima elencados poderão ser revistos, conforme acordo entre as partes, mediante justificativa, desde que sem prejuízo a metodologia proposta para a pesquisa.

28- Cumprimento do Objeto:

- O relatório de cumprimento do objeto deverá ser apresentado pelo órgão recebedor nos moldes do Anexo III da Portaria MDS nº 84/2013 no prazo de 60 dias após o término da vigência do presente termo ou da última atividade prevista no plano de trabalho, o que ocorrer antes.
- O órgão recebedor deverá encaminhar ao MC, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste instrumento ou da última atividade prevista no plano de trabalho, o que ocorrer antes, a prestação de contas final do presente termo, além do relatório de cumprimento do objeto, contendo os seguintes documentos:
 - Relatório físico-financeiro;
 - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

3. Caberá ao órgão recebedor promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

29- Devolução de Saldos e Propriedades dos Bens:

- O órgão recebedor deverá restituir os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício ou o prazo estabelecido entre as partes.
- O material permanente adquirido no âmbito desta descentralização será destinado ao órgão recebedor.

30- Casos Omissos e Controvérsias:

- Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes.

V. Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

A execução do objeto do presente termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 553.555,60 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) a cargo do MC, conforme os dados abaixo indicados:

Programa de Trabalho: 128833 – Programa: 2037– Ação: 217M-0001

31- Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	32- Fonte	33- Natureza da Despesa	34- Valor	35- Data Prevista para a Descentralização Financeira Parcela 1
2122	0151	339018	155.410,00	Maio/2019
2122	0151	339139	2.940,00	Maio/2019
2122	0151	339037	60.240,00	Maio/2019
2122	0151	339033	80.828,00	Maio/2019
2122	0151	339030	83.906,60	Maio/2019
2122	0151	339020	145.000,00	Maio/2019
2122	0151	339036	25.231,00	Maio/2019
36 - TOTAL			553.555,60	

VI. Data e Assinaturas:

37- Assinatura Eletrônica do Responsável pelo Órgão Repassador*	38- Assinatura Eletrônica do Responsável pelo Órgão Recebedor*
39- Data/Local	40- Data/Local

VII. Nota de Crédito:

41. Número:	42. Data:
-------------	-----------



Documento assinado eletronicamente por HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, Usuário Externo, em 17/05/2019, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por Vinícius de Oliveira Botelho, Secretário(a) de Avaliação e Gestão da Informação, em 17/05/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] código CRC [REDACTED]